Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de outubro de 1.968.

[signature]

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. B. Mendonça.

Lei nº 1.592, de 30 de outubro de 1.968. (Revogada em 30-5-1.969 - pela Lei N. 1.655).

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar convênio com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento e dá outras providências.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento, autarquia federal vinculada ao Ministério do Interior, para a elaboração do respectivo projeto e execução, por parte do dito Departamento, das obras de construção do novo abastecimento de água da séde do município.

Art. 2º - Para o cumprimento do convênio a ser celebrado, contribuirá o município com a importância de NCr$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil cruzeiros novos), parcela referente a sua participação financeira na realização das referidas obras.

Art. 3º - O Poder Executivo incluirá nas próximas propostas orçamentárias municipais, através de rúbricas próprias, parcelas cujo montante não ultrapasse o limite de NCr$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil cruzeiros novos) correspondente à participação financeira do Município, referida no artigo anterior.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de outubro de 1.968.

Lei nº 1.593, de 30 de outubro de 1968.

Abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, san-